



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 470/2019/GME-ME

Brasília, 19 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 20/09/19 às 17 h 35
Iuri Souza 883114
Servidor Ponto
Portador

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 696/19, de 21.08.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 990/2019, de autoria do Senhor Deputado JESUS SÉRGIO, que solicita “informações acerca dos devedores ao Fundo de garantia do tempo de Serviço (FGTS) e as medidas do governo para cobrança das dívidas”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Despacho Nº 426/2019/PGFN-ME (3853415), de 05 de setembro de 2019, que aprova a Nota SEI nº 62/2019/PGDAU-CDA-COAGED/PGDAU-CDA/PGDAU/PGFN-ME, de 27 de agosto de 2019 ([3704691](#)), elaborado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DESPACHO N° 426/2019/PGFN-ME

Processo nº 12100.103612/2019-22

APROVO a Nota SEI nº 62/2019/PGDAU-CDA-COAGED/PGDAU-CDA/PGDAU/PGFN-ME (3704691), aprovada pelo Despacho PGDAU (3848434).

Encaminhe-se ao Gabinete do Excelentíssimo Ministro de Estado da Economia, por intermédio da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares (AAP/GME).

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Jose Levi Mello do Amaral Junior, Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional**, em 05/09/2019, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3853415** e o código CRC **F809EA27**.

Referência: Processo nº 12100.103612/2019-22.

SEI nº 3853415



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS
Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União e do FGTS
Coordenação de Acompanhamento e Controle Gerencial da Dívida Ativa

Nota SEI nº 62/2019/PGDAU-CDA-COAGED/PGDAU-CDA/PGDAU/PGFN-ME

ATO PÚBLICO.

Presta informações sobre a dívida ativa do FGTS.

Processo SEI nº 12100.103612/2019-22

I

Trata-se de nota em resposta ao Requerimento de Informação nº 990/2019 do Sr. Deputado Jesus Sergio. Eis os questionamentos e as respectivas respostas:

a) Qual o total das dívidas de empregadores com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)?

Resposta: a dívida ativa do FGTS totaliza R\$ 32,6 bilhões (posição junho/2019).

b) Quais os mecanismos usados pelo governo federal para a cobrança dos devedores do FGTS?

Resposta: Dentre as medidas implementadas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGFN, com o apoio da CAIXA, Agente Operador do Fundo, destacam-se:

a - Inclusão das empresas devedoras no CADIN, gerando repercussão negativa na contratação com a Administração Pública Federal;

b - Inclusão dos débitos em situação irregular (não parcelados; não garantidos integralmente; não suspensos por decisão judicial) na lista de devedores, divulgadas no sítio da PGFN, em <https://www.pgfn.gov.br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/lista-de-devedores-1/bem-vindo-a-lista-de-devedores>, e replicada no site do FGTS, em <http://www.fgts.gov.br/Pages/default.aspx>, no item 4, Governança, com redirecionamento para <https://www2.pgfn.fazenda.gov.br/ecac/contribuinte/devedores/listaDevedores.jsf?origem=fgts>;

c - indisponibilidade do Certificado de Regularidade com o FGTS, condição que implica as restrições previstas no art. 27 da Lei nº 8036/1990:

c.1 - não habilitação em licitação promovida por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta, indireta ou fundacional ou por entidade controlada direta ou indiretamente pela União, Estado e Município; c.2 - não obtenção, por parte da União, dos Estados ou dos Municípios, ou por órgãos da Administração federal, estadual ou municipal, direta, indireta ou fundacional, ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelos Municípios, de empréstimos ou financiamentos realizados com lastro em recursos públicos ou oriundos do FGTS perante quaisquer instituições de crédito; c.3 - não obtenção de favores creditícios, isenções, subsídios, auxílios, outorga ou concessão de serviços ou quaisquer outros benefícios concedidos por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, salvo quando destinados a saldar débitos para com o FGTS; c.4 - impossibilidade de transferência de domicílio para o exterior; c.5 - impossibilidade de registro ou arquivamento, nos órgãos competentes, de alteração ou distrato de contrato social, de estatuto, ou de qualquer documento que implique modificação na estrutura jurídica do empregador ou na sua extinção;

d - a existência de débitos inscritos em dívida ativa, em situação irregular, poderá gerar a exclusão de empresa que tenha aderido ao atual programa de Refis, denominado PERT, Programa Especial de Regularização Tributária (Pert), nos termos definidos pelo inciso VII do art. 9º da Lei nº 13.496/2017;

e - Protesto das certidões de dívida ativa relacionadas a débitos com o FGTS;

f - Ajuizamento de execuções fiscais para a expropriação de recursos, bens e direitos das empresas devedoras.

c) Quais são os cinquenta maiores devedores ao FGTS? Elencar por ordem decrescente com os valores devidos?

Resposta: segue abaixo a lista dos maiores devedores do FGTS inscritos em dívida ativa e a respectiva situação do débito. Utilizou-se no relatório o CNPJ agregado, que engloba as dívidas de FGTS da matriz e das filiais da empresa.

CPF/CNPJ do Devedor Agregado	Nome do Devedor Agregado	Situação Inscrição FGTS	FGTS/CS - Valor Consolidado da Inscrição
92.772.821	S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA	AJUIZADA	582.517.067,77
60.703.923	VIACAO AEREA SAO PAULO S A	AJUIZADA	116.938.742,76
34.028.316	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	AJUIZADA	114.136.375,23
33.592.510	VALE S.A.	EMBARGADA	104.388.100,82
30.664.064	TV MANCHETE LTDA	AJUIZADA	102.754.713,84

61.695.227	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A	INSCRITA	94.696.200,39
84.683.879	MASSA FALIDA DE BUSSCAR ONIBUS S.A.	AJUIZADA	89.004.573,27
12.274.379	LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A	AJUIZADA	76.605.252,51
03.794.600	ZIHUATANEJO DO BRASIL ACUCAR E ALCOOL S.A EM RECUPERACA	AJUIZADA	61.942.205,48
33.809.609	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	PETICIONADA	60.298.666,13
30.834.196	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	AJUIZADA	58.004.954,88
34.150.771	ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA	AJUIZADA	53.385.545,82
57.346.637	PIRES SERVICOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA	AJUIZADA	51.750.696,82
33.330.564	JORNAL DO BRASIL S A	AJUIZADA	51.557.759,34
25.053.117	SECRETARIA DA SAUDE	AJUIZADA	47.635.498,74
82.777.301	MUNICIPIO DE LAGES	EMBARGADA	47.428.248,02
33.646.001	ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO	AJUIZADA	46.311.976,19
82.636.986	TEKA TECELAGEM KUEHNRICH SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	AJUIZADA	45.557.715,81
60.872.173	TRANSBRASIL SA LINHAS AEREAS	AJUIZADA	43.329.328,24
33.331.539	BLOCH EDITORES S A	AJUIZADA	41.783.348,20
59.275.792	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	INSCRITA	38.654.570,53
14.147.490	MUNICIPIO DE ITABUNA	AJUIZADA	38.642.615,85
33.746.918	RIO SUL LINHAS AEREAS S.A. - FALIDA	AJUIZADA	36.515.190,62
14.147.490	MUNICIPIO DE ITABUNA	PETICIONADA	36.514.593,79
76.590.249	SET SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA	AJUIZADA	35.838.871,62
84.683.879	MASSA FALIDA DE BUSSCAR ONIBUS S.A.	EMBARGADA	35.723.257,13
00.309.542	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE	AJUIZADA	35.402.947,30
33.613.332	REDE FERROVIARIA FEDERAL S A	AJUIZADA	33.010.066,55
01.611.666	MUNICIPIO DE MARITUBA	INSCRITA	32.790.207,71
29.116.894	MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	INSCR PARCELADA	32.552.382,02
01.556.141	MASSA FALIDA - ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRI	AJUIZADA	31.911.300,22
02.879.250	ATENTO BRASIL S/A	INSCRITA	30.291.200,09
28.638.393	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	AJUIZADA	29.084.700,33
63.054.266	ASSOCIACAO ITAQUERENSE DE ENSINO	AJUIZADA	28.084.622,90
30.506.919	EBID EDITORA PAGINAS AMARELAS LTDA	AJUIZADA	27.692.704,76
34.170.472	FUNDACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO FUBRAE	AJUIZADA	26.878.349,08
33.915.604	LEGIAO DA BOA VONTADE	AJUIZADA	26.841.543,68
02.924.931	SALFRIGO SALVADOR FRIGORIFICO LTDA	INSCRITA	26.172.710,02
12.356.879	MUNICIPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS	AJUIZADA	25.994.596,62
59.307.595	MUNICIPIO DE SAO CAETANO DO SUL	EMBARGADA	23.770.348,19
08.365.850	MUNICIPIO DE SAO JOSE DE MIPIBU	AJUIZADA	23.736.585,94
01.243.305	DIPLOMATA S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL EM RECUPERACAO JUD	AJUIZADA	23.198.879,52
12.198.693	MUNICIPIO DE ARAPIRACA	INSCRITA	22.745.143,18
02.132.890	IBS INTEGRATED BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA LTDA	AJUIZADA	22.157.094,32
20.146.064	FUNDACAO GERALDO CORREA	AJUIZADA	21.992.221,55
44.649.812	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	INSCRITA	21.834.890,84
33.601.709	REAL E BENEMERITA SOC PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DO R J	AJUIZADA	21.359.979,97
31.506.306	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	AJUIZ PARCELADA	20.285.293,50
44.995.595	ACUMULADORES AJAX LTDA.	AJUIZADA	20.181.391,14
17.217.977	CLUBE ATLETICO MINEIRO	INSCR PARCELADA	20.087.696,30
33.915.604	LEGIAO DA BOA VONTADE	INSCR PARCELADA	19.707.482,56
87.415.725	FUNDACAO ATTILA TABORDA	AJUIZADA	19.555.923,36
28.638.393	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	INSCR PARCELADA	19.553.679,89
46.668.596	MUNICIPIO DE CRUZEIRO	AJUIZ PARCELADA	19.507.661,86
83.102.285	MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU	EMBARGADA	19.303.397,25

82.662.958	FUNDACAO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB	EMBARGADA	19.300.593,83
46.761.730	SMAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA MASSA FALIDA	AJUIZADA	19.151.843,30
92.773.142	ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL	AJUIZADA	18.781.819,80
51.990.695	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.	INSCRITA	18.407.694,70
16.676.520	HOSPITAL MATER DEI SA	EMBARGADA	18.385.464,93
33.809.609	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	AJUIZADA	18.139.777,31
19.268.267	FUNDACAO DOM CABRAL	EMBARGADA	18.120.870,71
34.008.227	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	AJUIZADA	17.602.026,23
34.029.587	BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS	INSCR PARCELADA	17.539.682,78
88.332.580	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.	AJUIZ PARCELADA	17.186.953,79
29.116.894	MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	AJUIZ PARCELADA	17.131.223,48
01.506.990	CALCADOS ANIGER NORDESTE LTDA	AJUIZADA	16.988.766,77
17.312.612	HOSPITAL SOCOR S/A	AJUIZADA	16.486.638,56
33.609.504	SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO	AJUIZADA	16.393.970,11
43.337.682	ASSOCIACAO PARA VALORIZACAO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	AJUIZADA	16.383.379,79
01.974.088	MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE	EMBARGADA	16.265.886,51
08.079.402	MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE	AJUIZADA	16.082.155,91
36.754.158	VIPASA-VIGILANCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA	AJUIZADA	15.875.059,51
04.153.540	FUCAPI FUND CENTRO DE ANALISE PESQ E INOV TECNOLOGICA	AJUIZADA	15.839.873,81

Fonte: DW PGFN, base junho de 2019.

d) O governo federal tem algum plano de mudança na legislação para execução sumária dos devedores, evitando décadas de litígio na esfera federal judicial ou parcelamentos infundáveis?

Resposta: A PGFN estuda outras formas de atuação para a recuperação do crédito do FGTS, inclusive mecanismos extrajudiciais já aplicáveis à cobrança dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, implementados pela Instituição.

Há, porém, a necessidade de investimentos em tecnologia de informação, de um lado, e de outro, de alterações legislativas. Neste particular, importante destacar que algumas medidas legislativas, diagnosticadas como sensíveis ao incremento de recuperação dos créditos do FGTS, já foram delineadas e estão sendo avaliadas, para eventual envio à Casa Civil e ao Congresso Nacional, para apreciação.

Salienta-se que, no caso do FGTS, os parcelamentos são regulamentados pelo Conselho Curador do Fundo (Resolução nº 765/2014), com prazo de até 60 meses para empregadores em geral e até 90 meses para micro ou pequenas empresas regidas pela LC 123/2006.

A PGFN está à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Propõe-se o encaminhamento desta nota à Assessoria Parlamentar.

Brasília, 27 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente
EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO
Procurador da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por Everaldo Souza Passos Filho, Procurador(a) da Fazenda Nacional, em 27/08/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3704691 e o código CRC A9164726.

